



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 25/2026 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 61/2026, com FUNDAMENTO LEGAL –
ART. N.º 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrito no CNPJ N.º 01.639.935/0001-85, com sede na Rodovia Joao do Amaral Gurgel n.º 587 – Centro - Jambeiro–SP - CEP – 12235-840, torna público que, realizará contratação com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n.º 75, inciso I da Lei 14.133/2021, Resolução 05/2024 da Câmara Municipal de Jambeiro e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

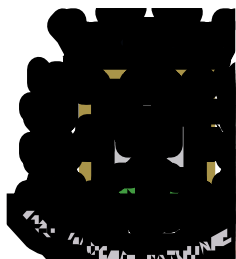
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Conforme plataforma BLL
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Conforme plataforma BLL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://bllcompras.com/

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a **execução da cobertura frontal do estacionamento da Câmara Municipal de Jambeiro.**

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente aviso de contratação consta do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Aviso, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste aviso.

1.3 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:



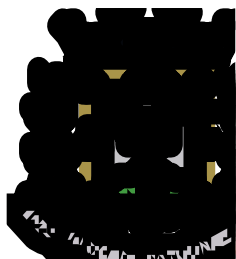
Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos- do I ao X
ANEXO II do aviso– MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III do aviso – DECLARAÇÕES
ANEXO IV do aviso - CONTRATO

2. PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.
- b) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL, Bolsa de Licitações do Brasil. 4.0, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.
- c) Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
- d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- e) Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste aviso como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- f) O licitante deverá informar em campo próprio todas as informações de acordo com o Anexo II do aviso e demais características do serviço, sendo a planilha do presente anexo ora divulgada, tratar-se da **média obtida até o presente momento**.
- g) Assim, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **a Administração manifesta seu interesse em obter propostas de eventuais interessados**, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.
- h) Para fins de recebimento e análise das propostas, informa-se que o valor estimado da contratação encontra-se indicado no Anexo II do Aviso, tendo sido apurado mediante **planilha orçamentária elaborada para a execução do objeto**, com a definição dos quantitativos, custos unitários e valor global estimado, em observância aos parâmetros estabelecidos no **art. 23, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- i) O valor estimado servirá como **parâmetro para o recebimento e julgamento das propostas**, devendo os interessados observar as especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência e da respectiva planilha orçamentária.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

j) A Administração procederá à análise da exequibilidade das propostas, observando o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os parâmetros aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia.

k) Sempre que necessário à aferição da exequibilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligência, inclusive para solicitar ao proponente a apresentação da **planilha orçamentária aberta e detalhada**, contendo, conforme aplicável, os quantitativos, preços unitários, custos dos materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, BDI e demais elementos que compõem o preço ofertado.

l) A diligência terá por finalidade permitir que o proponente demonstre, de forma objetiva e documental, a compatibilidade dos preços ofertados com os custos necessários à adequada execução do objeto, podendo ser solicitados documentos, memórias de cálculo, composições de custos, cotações, notas fiscais, contratos, condições comerciais ou outros elementos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta.

m) A não apresentação dos documentos solicitados no prazo fixado pela Administração, ou a insuficiência dos elementos apresentados para demonstrar a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

n) O primeiro classificado deverá apresentar a **proposta final readequada**, a qual deverá ser condizente ao **valor unitário versus a quantidade** e com **base na planilha orçamentária anexa ao TR**, devendo o licitante se atentar quando da fase de lance dos arredondamentos. O prazo para envio será de até 03 (três) horas, após o término da fase de lance, que deverá ser inserida na plataforma BLL, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

o) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Aviso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

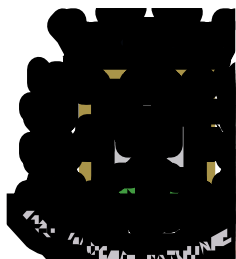
3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente aviso.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jambeiro **para exercício de 2026**.

Bloqueio : 1536756/2026



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor **médio estimado para contratação é de R\$ 118.899,97** (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) para o objeto em questão constantes do Termo de Referência - Anexo I e anexos.

5.2. A Câmara Municipal de Jambeiro, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2397/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Jambeiro, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

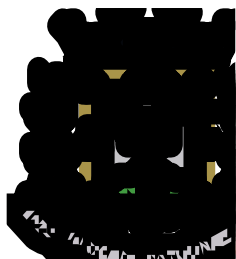
5.3 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2397/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

5.4. A licitante deverá adequar-se a emissão/recepção de Documentos Fiscais Eletrônicos e com as informações necessárias ao IBS e à CBS no ano de 2026 até abril de 2026, atendendo às obrigações acessórias previstas no Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1, de 22/12/2025; e, quanto aos contribuintes Optantes do Simples Nacional/MEI somente a partir de 2027, conforme cronograma aplicável (referência ao art. 348 da LC 214/2025). Reforma Tributária – IBS/CBS

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. **HABILITAÇÃO:** Deverão ser inseridos no **momento do cadastramento da proposta**, através da plataforma BLL, os **documentos de habilitação**, os quais só serão vistos do licitante vencedor, conforme previsto no art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021, podendo, o agente de contratação abrir um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para o envio do vencedor, **sob pena de desclassificação da proposta, mesmo que mais vantajosa, sendo assim considerado inabilitado.**

6.2 Os documentos de habilitação constam no termo de referência, Anexo I do presente aviso, devendo o mesmo ser devidamente observado pelo licitante.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

6.3 -Em se tratando de **empresa de pequeno porte ou micro empresa**, será assegurado os benefícios contidos na **Lei Complementar 123/2006**, o qual deverá ser devidamente preenchido em conjunto com o Anexo III.

6.4 O **Anexo III** deverá ser encaminhado com os **documentos de habilitação**.

6.4. PROPOSTA DE PREÇO

6.4.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso, **atrelando o licitante durante a execução contratual**.

6.4.2.As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6.4.4 A empresa deverá se atentar que a nota fiscal deverá acompanhar o produto e que o recebimento do item só se dará com a entrega do produto e da nota fiscal em nome da empresa vencedora, não sendo possível nota fiscal em nome de outrem.

7. DO PAGAMENTO

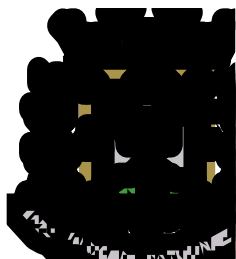
7.1 O pagamento ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias, após o fornecimento mensal, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter em sua descrição os dados bancários, preferencialmente para pagamento no Banco do Brasil ou boleto, sendo que ambos deverão ser do CNPJ contratado, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

8.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

8.5 O licitante poderá solicitar esclarecimentos a qualquer tempo do processo. No entanto, ao final apenas caberá ao mesmo direito de petição.

8.6 O licitante poderá incorrer nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

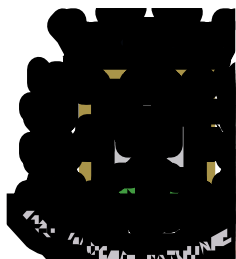
8.7 A Câmara Municipal realizará todas as suas comunicações por meio de e-mail e whatsapp. Desta forma, quando do envio dos documentos do anexo da proposta, a empresa deverá apresentar dados de quem assinará contrato e de um preposto válido.

8.8 A Câmara Municipal notificará o vencedor para assinar contrato através dos meios de comunicação descritos no item 8.7, o qual terá o prazo de 2 (dois) dias para a devida assinatura.

8.9 A empresa vencedora deverá encaminhar proposta de preços readequada, conforme planilha, mais cronograma físico financeiro atualizada para compor o contrato.

Jambeiro, 01 de outubro de 2026.

ALDEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 25/2026 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 61/2026, com FUNDAMENTO LEGAL: ART.
N.º 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao disposto em seu art. 6º, inciso XXIII, e considerando os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados para a contratação, apresenta-se o presente Termo de Referência.

Os documentos técnicos elaborados previamente integram este Termo de Referência para todos os fins e deverão ser observados integralmente pela futura contratada.

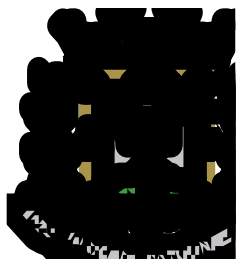
I – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **execução de cobertura metálica frontal na sede da Câmara Municipal de Jambeiro**, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos.

1.2. A cobertura possui **área em projeção de 82,50 m² e área inclinada estimada de 82,97 m²**, conforme documentação técnica elaborada. (Anexo 06- MEMORIAL_DESCRITIVO)

1.3. A contratação compreende, em síntese:

- a) execução das fundações e ancoragens;
- b) fabricação, fornecimento, montagem e içamento da estrutura metálica;
- c) execução do telhamento em telha metálica termoacústica tipo sanduíche;
- d) instalação de calhas, rufos e chapeamento;
- e) execução da drenagem pluvial prevista no projeto;
- f) execução das instalações elétricas e iluminação previstas;
- g) preparação, proteção anticorrosiva e pintura da estrutura;
- h) fornecimento e utilização dos meios de proteção coletiva e individual necessários;
- i) limpeza final e retirada dos resíduos decorrentes da execução; e



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

j) todos os serviços complementares expressamente previstos nos projetos, planilhas, memorial e demais documentos integrantes da contratação. A planilha orçamentária distribui o objeto precisamente nas etapas de fundações, estrutura metálica, cobertura/arremates/logística, drenagem pluvial, instalações elétricas/iluminação, proteção/pintura/limpeza e segurança do trabalho, conforme planilha orçamentária. (Anexo 02- Planilha Orçamentária_Cober.)

1.4. Os quantitativos, dimensões e especificações encontram-se detalhados na planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos anexos, que integram este Termo de Referência independentemente de transcrição.

1.5. A contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, tendo por finalidade a implantação de nova cobertura metálica frontal incorporada à edificação existente.

1.6. O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

1.7. O prazo de execução será de 02 (duas) semanas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante da contratação. Eventual necessidade de alteração do cronograma durante a execução deverá ser tecnicamente justificada, previamente autorizada pela Administração e formalizada na forma legalmente cabível, sem alteração indevida do objeto contratado. (Anexo 05- Cronograma-Físico-Financ.)

1.8. O prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, contado da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução, recebimento e demais providências decorrentes da contratação.

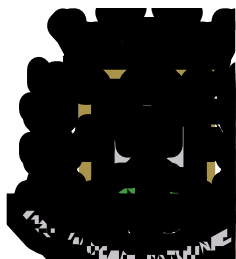
1.9. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização própria.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de implantação de cobertura na área frontal da sede da Câmara Municipal de Jambéiro, destinada a proporcionar proteção contra intempéries, melhores condições de acesso, circulação, segurança e conforto aos servidores, vereadores, prestadores de serviços e cidadãos que utilizam as dependências do Poder Legislativo.

2.2. A área frontal encontra-se atualmente exposta diretamente à chuva e à incidência solar, justificando a intervenção para melhoria das condições de utilização e proteção do acesso à edificação.

2.3. Previamente à presente contratação, a Câmara Municipal contratou empresa especializada para elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários à execução da obra.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

2.4. Foram elaborados projeto arquitetônico/simplificado, projeto estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, representação tridimensional e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.5. O projeto estrutural estabelece, entre outros elementos, as características dos perfis, pilares, tesouras, fundações, estacas, blocos e ancoragens necessários à execução da cobertura. (Anexo 04- COBERTURA_JAMBEIRO_ESTRUT)

2.6. A solução encontra-se, portanto, tecnicamente definida por documentação previamente elaborada por profissional habilitado, cabendo à presente contratação selecionar empresa apta à sua execução.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na execução integral de cobertura metálica frontal, mediante contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento dos materiais, fabricação, transporte, mão de obra, equipamentos, montagem, instalação, acabamento, testes, limpeza e entrega final da obra em condições de utilização.

3.2. A solução compreende estrutura metálica sobre fundações próprias, cobertura termoacústica, elementos de fechamento e acabamento, drenagem pluvial e iluminação, conforme detalhamento técnico constante dos anexos.

3.3. O telhamento será executado em telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduíche, com núcleo isolante e face externa em chapa de aço pré-pintada com espessura mínima de 0,43 mm, devendo a instalação assegurar estabilidade e estanqueidade. (Anexo 06- MEMORIAL_DESCRITIVO)

3.4. A solução contempla ainda duas descidas pluviais em PVC DN 75 mm e sistema de iluminação composto por quatro luminárias LED IP65, além da infraestrutura elétrica especificada no memorial. (Anexo 06- MEMORIAL_DESCRITIVO)

3.5. A execução deverá observar critérios de durabilidade, resistência, segurança, facilidade de manutenção e compatibilidade com a edificação existente, buscando assegurar adequada vida útil à intervenção.

3.6. Não integram o objeto os serviços expressamente excluídos pelo memorial técnico, dentre eles a interligação das descidas pluviais à rede existente, adequação do circuito no quadro elétrico, aterramento/equipotencialização da estrutura e demais itens ali indicados. (Anexo 06- MEMORIAL_DESCRITIVO)

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a natureza e as características dos serviços objeto desta contratação.

4.2. Deverá indicar profissional legalmente habilitado para responsabilizar-se tecnicamente pela execução da obra, com registro regular perante o CREA ou CAU, conforme atribuição profissional aplicável.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

4.3. Antes do início dos serviços, deverá ser apresentada a correspondente **ART/RRT de execução**, devidamente registrada.

4.4. A execução deverá observar os projetos, memoriais, planilhas, especificações, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

4.5. A contratada deverá conferir previamente, no local, dimensões, cotas, níveis, interferências e condições dos apoios antes da fabricação e montagem da estrutura, conforme expressamente estabelecido no memorial. (Anexo 06- MEMORIAL_DESCRITIVO)

4.6. Os serviços em altura deverão ser executados por equipe devidamente treinada, mediante análise de risco, isolamento e sinalização da área, adoção de proteção coletiva e utilização dos equipamentos de proteção individual adequados. (Anexo 06- MEMORIAL_DESCRITIVO)

4.7. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira utilização e atender às especificações técnicas constantes dos documentos que integram a contratação.

4.8. Materiais ou serviços que apresentem desconformidade com os projetos ou especificações deverão ser substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.9. Impedimento da autora dos projetos

4.9.1. É vedada a participação, direta ou indireta, na presente contratação, da pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o projeto básico ou executivo correspondente, nas hipóteses estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. Consequentemente, a empresa **THEOVALE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.**, responsável pela elaboração dos projetos que subsidiam a presente contratação, **não poderá participar do procedimento destinado à contratação da execução da obra, nem executar o respectivo contrato**, observadas as demais hipóteses de participação indireta estabelecidas em lei.

4.9.3. O impedimento não alcança o exercício das atividades de **fiscalização, supervisão ou gerenciamento**, na forma legalmente admitida e conforme o escopo da contratação anteriormente celebrada pela Administração.

4.9.4. Registra-se que a ART nº **2620263011604** identifica a THEOVALE como empresa contratada e o Engenheiro Civil Túlio Cesar Gregate dos Santos como responsável técnico, abrangendo a elaboração do projeto e a fiscalização da obra de estrutura metálica. A própria ART esclarece que a responsabilidade técnica contratada está restrita à elaboração do projeto estrutural e à fiscalização do recebimento dos materiais, fabricação, montagem e execução da estrutura metálica, permanecendo a execução direta sob responsabilidade da futura empresa executora. (Anexo 07- ART_2620263011604assinado)

4.9.5. A atuação da empresa projetista na fiscalização técnica não substitui as competências administrativas do gestor e do fiscal do contrato designados pela Câmara Municipal.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



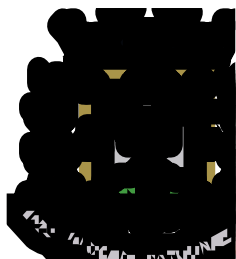
Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

- 5.1. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da correspondente Ordem de Serviço.
- 5.2. Antes do início, a contratada deverá realizar reunião de alinhamento com a fiscalização e conferir as condições existentes no local.
- 5.3. A contratada será responsável pela mobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários.
- 5.4. A execução deverá obedecer à sequência técnica prevista nos projetos e no cronograma, especialmente quanto às fundações, fabricação e montagem da estrutura, telhamento, arremates, drenagem, instalações elétricas, pintura, acabamento e limpeza.
- 5.5. Qualquer divergência identificada entre as condições verificadas em campo e os documentos técnicos deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, sendo vedada alteração unilateral do projeto.
- 5.6. Alterações de materiais, dimensões ou métodos executivos dependerão de prévia autorização formal da Administração e do responsável técnico, conforme previsto no memorial descritivo. (Anexo 06- MEMORIAL_DESCRITIVO)
- 5.7. A contratada deverá manter o local organizado, isolado e sinalizado durante toda a execução, de forma a reduzir riscos e interferências nas atividades da Câmara.
- 5.8. Ao término dos serviços, a área deverá ser integralmente limpa e desimpedida, com retirada de resíduos, sobras de materiais, equipamentos e instalações provisórias.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Câmara Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Caberá à fiscalização administrativa acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, controlar prazos, conferir medições e adotar ou propor as providências necessárias diante de eventuais irregularidades.
- 6.3. A execução contará também com **fiscalização técnica especializada vinculada ao projeto**, realizada no âmbito da contratação anteriormente celebrada com a THEOVALE, nos limites das atribuições constantes do respectivo contrato e ART.
- 6.4. Caberá ao acompanhamento técnico verificar, especialmente, a conformidade dos materiais, fabricação, montagem e execução da estrutura metálica em relação ao projeto e às normas técnicas aplicáveis. (Anexo 07- ART_2620263011604_assinado)
- 6.5. A contratada deverá franquear acesso ao local, documentos, materiais e etapas de execução necessárias ao exercício da fiscalização.
- 6.6. Determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento do projeto e do contrato deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observados a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

7.2. O cronograma físico-financeiro atualmente prevê duas medições, correspondentes às etapas de execução nele estabelecidas, observados os serviços efetivamente executados, os respectivos valores previstos na planilha orçamentária e o valor global contratado. (Anexo 05- Cronograma-Físico-Financei)

7.3. O cronograma financeiro possui natureza de planejamento, não assegurando pagamento automático dos percentuais nele indicados caso os respectivos serviços não tenham sido efetivamente executados e aceitos.

7.4. Somente poderão integrar a medição serviços concluídos ou efetivamente executados em conformidade com o projeto, planilha, memorial e demais documentos técnicos.

7.5. Serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos previamente à respectiva medição, salvo decisão tecnicamente justificada da Administração.

7.6. O recebimento ficará condicionado à inspeção visual e funcional, correção das não conformidades e entrega da área limpa, conforme critérios definidos pelo memorial técnico. (Anexo 06- MEMORIAL_DESCRITIVO)

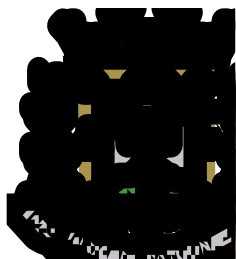
7.7. O pagamento de cada medição ficará condicionado à efetiva execução dos serviços correspondentes, à sua conferência e aceite pela fiscalização, à apresentação do respectivo documento fiscal e à regular liquidação da despesa.

7.8. O documento fiscal deverá observar a legislação tributária vigente na data de sua emissão, inclusive as regras decorrentes da implementação da Reforma Tributária sobre o consumo, quando aplicáveis, cabendo à contratada promover as adequações necessárias em seus documentos e sistemas de faturamento.

7.9. Documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação ou com as condições da contratação poderão ser devolvidos para correção ou substituição, sem que o período necessário à regularização gere encargos para a Administração.

7.10. Concluída a execução, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade da obra com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, mediante termo detalhado, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, considerando o valor estimado dentro do limite do ds, I da Lei Federal 14133/2021.

8.2. O critério para seleção da proposta será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições da contratação.

8.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

8.4 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar documentação suficiente para demonstrar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a pertinência das exigências com a natureza e a dimensão do objeto.

8.4.2. – Habilitação jurídica

8.4.2.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da empresa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica.

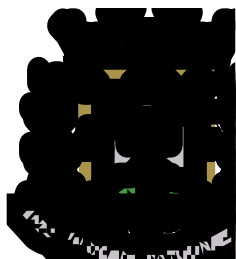
8.4.2.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com a execução da obra objeto desta contratação.

8.4.3. – Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.4.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dez

8.4.4. – Qualificação econômico-financeira

8.4.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4.5. – Qualificação técnica

8.4.5.1. Considerando as características da obra, a qualificação técnica será aferida mediante comprovação da **capacidade técnico-profissional** e da **capacidade técnico-operacional**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.5.2. Para fins das exigências de qualificação técnica, consideram-se de maior relevância para a presente contratação os serviços de:

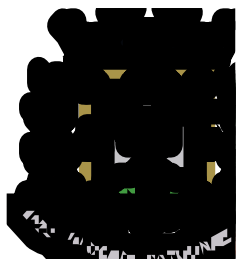
I – execução, fabricação e/ou montagem de estrutura metálica; e

II – execução de cobertura metálica.

A definição decorre das características concretas do objeto. A estrutura metálica representa R\$ 53.662,38 do orçamento, enquanto a etapa de cobertura, arremates e logística representa R\$ 44.282,89. (Anexo 01-Resumo_Cobertura_Metalica_C)

O projeto, por sua vez, prevê estrutura formada por perfis e chapas de aço, pilares, tesouras, soldagem, chapas-base, ancoragens, fabricação e montagem. (Anexo 04 – Projeto Estrutural – Cobertura Metálica)."

8.4.6. – Capacidade técnico-profissional



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

8.4.6.1. A empresa deverá indicar **profissional legalmente habilitado perante o respectivo conselho profissional, detentor das atribuições necessárias à execução do objeto**, que assumirá a responsabilidade técnica pela obra.

8.4.6.2. O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior mediante **Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT com atestado, ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional**, demonstrando responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação, especialmente quanto à execução de **estrutura metálica**.

8.4.6.3. A comprovação deverá demonstrar experiência compatível com a natureza dos serviços, não sendo exigida identidade absoluta entre a obra anteriormente executada e o objeto desta contratação.

8.4.6.4. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.4.6.5. Não será exigido que o profissional indicado integre previamente o quadro permanente da empresa, devendo sua vinculação com a futura contratada ser demonstrada na forma admitida pela legislação no momento pertinente.

8.4.7. – Capacidade técnico-operacional

8.4.7.1. A empresa deverá apresentar **um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria empresa**, comprovando experiência anterior na execução de serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

8.4.7.2. A comprovação técnico-operacional deverá demonstrar experiência anterior envolvendo:

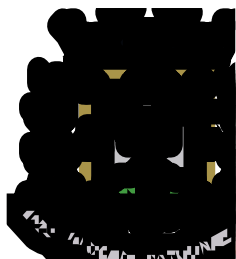
- a) **fabricação, execução e/ou montagem de estrutura metálica; e**
- b) **execução de cobertura metálica.**

8.4.7.3. Será admitida a apresentação de um único atestado contemplando ambas as parcelas ou de atestados distintos que, em conjunto, demonstrem a experiência exigida.

8.4.7.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da empresa executora, do contratante, do objeto executado e das características dos serviços realizados, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com as exigências desta contratação.

8.4.7.5. Não serão exigidos atestados específicos para serviços acessórios ou de menor relevância econômica e técnica, tais como pintura, limpeza, instalações elétricas, calhas, rufos, descidas pluviais ou demais atividades complementares, uma vez que tais exigências não se mostram necessárias à demonstração da capacidade da empresa para execução do núcleo principal do objeto.

8.4.7.6. Para esta contratação, **não será estabelecido quantitativo mínimo nos atestados**, sendo suficiente que a documentação demonstre experiência



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

efetiva na execução dos serviços indicados nos itens anteriores, compatível com as características e complexidade da obra.

8.4.8. – Registro perante o conselho profissional

8.4.8.1. A empresa deverá apresentar, quando legalmente exigível em razão das atividades que executará, **registro ou inscrição perante o conselho profissional competente**, em situação regular.

8.4.8.2. O profissional indicado como responsável técnico deverá comprovar registro regular perante o respectivo conselho profissional e possuir atribuições compatíveis com os serviços que assumirá.

8.4.9. – Documentos exigíveis antes do início da execução

8.4.9.1. A empresa contratada deverá apresentar, **antes da emissão da Ordem de Serviço**, a correspondente **ART/RRT ou outro documento de responsabilidade técnica aplicável à execução da obra**, devidamente registrado no conselho profissional competente.

8.4.9.2. Deverá também apresentar, antes do início das respectivas atividades, a documentação de segurança do trabalho legalmente aplicável, inclusive aquela relacionada aos serviços em altura, soldagem, fabricação, montagem e içamento da estrutura.

8.4.9.3. A contratada deverá manter durante toda a execução trabalhadores devidamente capacitados para as atividades que desempenharem e fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários. Essa previsão é coerente com o próprio memorial, que determina, para os serviços em altura, equipe treinada, análise de risco, isolamento e sinalização, proteção coletiva, andaimes ou plataformas e EPIs, além de planejamento específico para içamento e soldagem. (Anexo 06- MEMORIAL_DESCRITIVO)

8.4.10. – Declarações e impedimentos

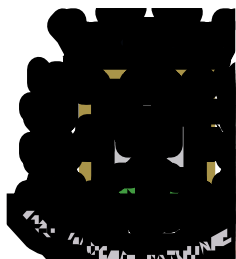
8.4.10.1. A empresa deverá apresentar as declarações legalmente exigíveis, inclusive quanto:

- a) à inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; e
- d) à ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.4.10.2. Não poderá participar da presente contratação, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que se encontre em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.10.3. Em especial, fica **impedida de participar da contratação destinada à execução da obra a empresa THEOVALE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., autora dos projetos que integram o presente procedimento**, observadas as disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.10.4. O impedimento referido no item anterior não prejudica a atuação da THEOVALE nas atividades de fiscalização técnica para as quais foi



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

anteriormente contratada, desde que restrita ao respectivo escopo e mantida a necessária segregação entre as atividades de elaboração e fiscalização técnica do projeto e a execução da obra pela futura contratada.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento técnico elaborado apresenta **custo direto de R\$ 95.119,93**, acrescido de BDI de 25%, resultando em preço global estimado de **R\$ 118.899,92**, com mês-base julho de 2026 e referência SINAPI/SP em regime não desonerado. (Anexo 01- Resumo_Cobertura_Metalica_C...)

9.2. O orçamento encontra-se distribuído nas seguintes etapas: fundações, R\$ 3.736,74; estrutura metálica, R\$ 53.662,38; cobertura, arremates e logística, R\$ 44.282,89; drenagem pluvial, R\$ 1.224,82; instalações elétricas e iluminação, R\$ 3.639,06; proteção, pintura e limpeza, R\$ 9.450,08; e segurança do trabalho, R\$ 2.903,95. (Anexo 01- Resumo_Cobertura_Metalica_C...)

9.3. Sobre o custo direto da obra foi aplicado BDI de 25% (vinte e cinco por cento), conforme orçamento técnico elaborado pelo responsável técnico. (Anexo 02 – Planilha orçamentaria)

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Jambeiro, a ser indicada pelo setor competente previamente à formalização da contratação.

10.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente a despesa.

10.3. O setor responsável deverá emitir a correspondente informação de disponibilidade orçamentária e demais documentos contábeis exigidos para o prosseguimento do procedimento.

XI – DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES E ANEXOS

11.1. Integram este Termo de Referência e vinculam a execução do objeto, independentemente de transcrição:

Anexo I – Resumo do orçamento-base;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Memória de Cálculo dos Quantitativos;

Anexo IV – Projeto Estrutural – Cobertura Metálica;

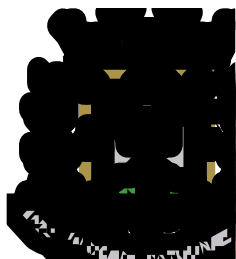
Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VI – Memorial Descritivo;

Anexo VII – ART nº 2620263011604.

Anexo VIII – Projeto/Imagens 3D;

11.2. O memorial estabelece expressamente que deverá ser interpretado conjuntamente com o projeto ajustado, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e o cronograma físico-financeiro, determinando que eventual



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

divergência seja submetida formalmente à Contratante e ao responsável técnico antes da execução. (Anexo 06- MEMORIAL_DESCRITIVO)

11.3. Em caso de dúvida, inconsistência ou incompatibilidade entre os documentos técnicos, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução do respectivo serviço, sendo vedada a adoção unilateral de solução diversa daquela projetada.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A apresentação de proposta implica conhecimento e aceitação das condições deste Termo de Referência e dos documentos técnicos que o integram.

12.2. A contratada deverá executar integralmente o objeto de acordo com as especificações técnicas, não podendo alegar desconhecimento dos projetos, memoriais, quantitativos ou condições estabelecidas nos anexos.

12.3. Os serviços deverão ser executados de maneira a preservar a segurança dos usuários e o funcionamento da Câmara Municipal, devendo eventuais interferências ser previamente alinhadas com a fiscalização.

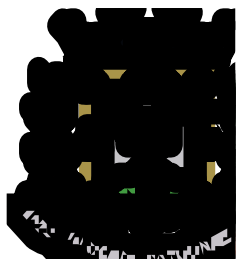
12.4. A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços contratados, realização das verificações necessárias, correção das não conformidades eventualmente identificadas, limpeza do local e recebimento pela Administração.

12.5. Integram a contratação todas as obrigações necessárias à perfeita execução e entrega da obra, ainda que atividades meramente acessórias não estejam reproduzidas textualmente neste Termo de Referência, desde que sejam inerentes aos serviços expressamente previstos nos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos, vedada a ampliação indevida do objeto.

Jambeiro, 29 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

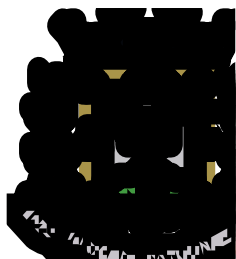
**Ângela Francisca de Paula Alexandra Pereira Higa Adauane Almeida
Ramos**



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

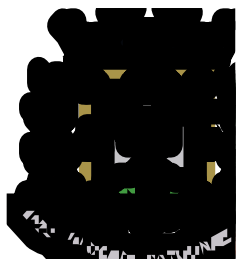
Anexo I – Resumo do orçamento-base



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

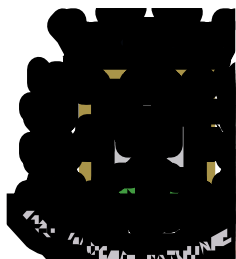
Anexo II – Planilha Orçamentária



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

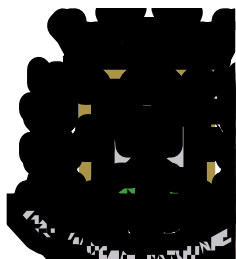
Anexo III – Memória de Cálculo dos Quantitativos



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

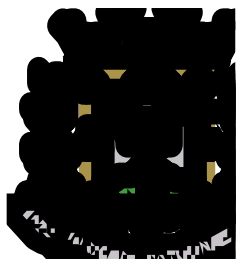
Anexo IV – Projeto estrutural



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

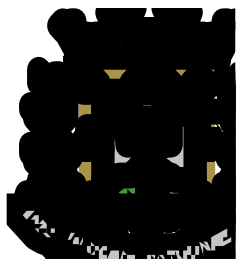
Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

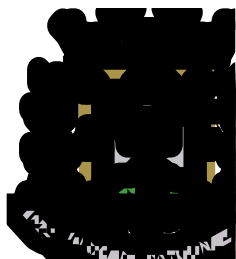
Anexo VI – Memorial Descritivo



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

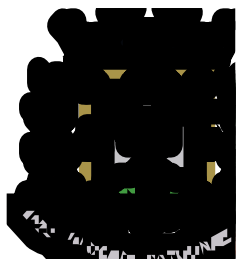
Anexo VII – ART



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

Anexo VIII – Projeto/Imagens 3D



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II DO AVISO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **execução de cobertura metálica frontal na sede da Câmara Municipal de Jambeiro**, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fabricação, montagem, instalação e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme Termo de Referência, projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

PROPOSTA COMERCIAL

Para a execução integral do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, apresentamos a seguinte proposta:

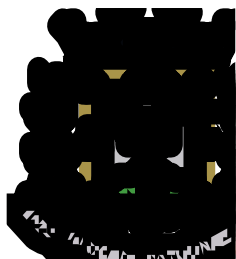
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALOR POR EXTENSO _____

A presente proposta deverá ser obrigatoriamente acompanhada da Planilha Orçamentária detalhada, devidamente preenchida pela proponente, contendo os preços unitários e totais de cada item, observados os quantitativos, unidades e especificações constantes da planilha fornecida pela Administração.

A planilha orçamentária apresentada pela empresa **integra a proposta comercial para todos os fins**, devendo o seu valor total corresponder exatamente ao **valor global indicado neste Anexo II**.

Os quantitativos e unidades constantes da planilha disponibilizada pela Administração deverão ser mantidos pela proponente. Eventual divergência, inconsistência ou necessidade de esclarecimento deverá ser comunicada à Administração antes da



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

apresentação da proposta, não sendo admitida alteração unilateral do projeto, das especificações ou dos quantitativos.

O valor global deverá contemplar **todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto**, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, fretes, transporte, fabricação, mobilização e desmobilização, equipamentos, ferramentas, içamento, segurança do trabalho, responsabilidade técnica, ART/RRT de execução, limpeza, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme Termo de Referência e cronograma físico-financeiro.

Local de execução: sede da Câmara Municipal de Jambeiro/SP.

Condições de pagamento: conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante medição dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa está de acordo com todas as condições estabelecidas no procedimento de contratação, no Termo de Referência e respectivos anexos.

Declaro que a empresa teve acesso aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos disponibilizados para elaboração da proposta.

Declaro que o valor global apresentado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional relativo a despesas que deveriam ter sido consideradas na formação da proposta.

Declaro que a **Planilha Orçamentária preenchida acompanha a presente proposta comercial e dela constitui parte integrante**, correspondendo o seu total ao valor global acima indicado.

Declaro estar ciente de que todas as comunicações entre a Câmara Municipal e a empresa poderão ser realizadas por meio do e-mail e WhatsApp informados para o preposto abaixo indicado, sem prejuízo de outros meios formais utilizados pela Administração.

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

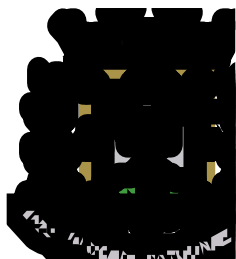
Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

DADOS DO PREPOSTO QUE ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nome: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO

Nome: _____

Formação profissional: _____

CREA/CAU nº: _____

A indicação acima não dispensa a apresentação dos documentos de qualificação técnica exigidos no procedimento nem da correspondente ART/RRT de execução no momento estabelecido no Termo de Referência.

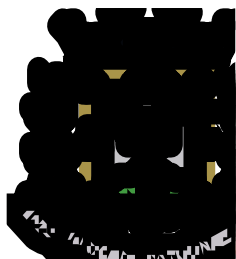
_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 25/2026 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 61/2026 com FUNDAMENTO LEGAL:
ART. N.º 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.**

**ANEXO III DO AVISO
MODELO DE DECLARAÇÕES
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

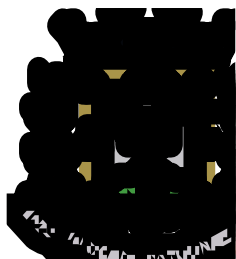
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo),

representada neste ato por

_____, CPF:

_____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “X” ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir



Câmara Municipal de Jambeiro

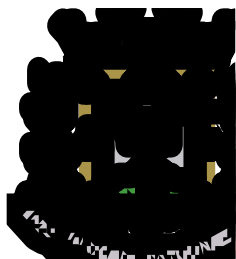
Estado de São Paulo

de quatorze anos.

(Município)

_____, ____ de _____ de ____.

(data)



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV DO AVISO

Processo Administrativo nº 61/2026

CONTRATO DE N.ºxxx/2026
DISPENSA DE N.º 25/ 2026 - ELETRÔNICA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, Estado de São Paulo pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.639.935/0001-85, com sede administrativa na Rodovia Joao do Amaral Gurgel nº587, Centro, na cidade de Jambéiro, Estado do São Paulo.

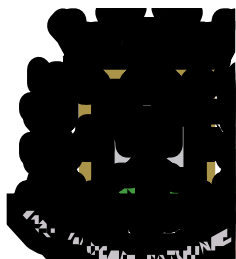
CONTRATADA: XXX, inscrito no CNPJ nº XXX, com sede na Rua XXXXX

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 na modalidade DISPENSA N.º **25/2026** - ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS:

1.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo N.º 61/2026, Dispensa N.º 25/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.2 Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que integram o respectivo Processo Administrativo.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa visando a execução da cobertura metálica frontal do estacionamento da Câmara Municipal de Jambeiro, conforme termo de referencia e seus anexos do I ao X.

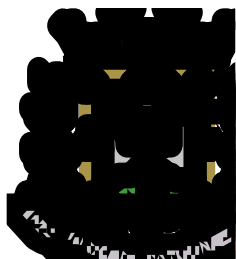
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da LF 14133/2021.

3.2 Para o fornecimento do objeto acima descrito a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ xxxxx**, conforme planilha reajustada e serão pagos conforme medição descrita no termo de referência, a ser realizado dentro de 05 (cinco) dias, após a devida prestação do relatório dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, visto duração inferior a um ano contados da data da estimativa de valor. Contudo, em havendo o interregno de



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

um ano da estimativa, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IGBE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

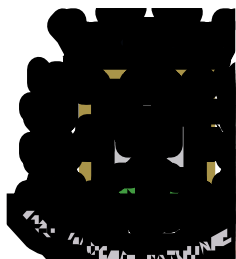
3.6 A execução dos serviços será aferida mediante medição, observados os serviços efetivamente executados, os quantitativos, preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7 A medição será submetida à fiscalização do contrato para conferência e ateste, constituindo condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

3.8 O prazo para liquidação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e dos documentos necessários, devidamente atestados pela fiscalização, podendo ser suspenso quando houver necessidade de correção, complementação ou saneamento de documentação apresentada pela CONTRATADA.

3.9 O pagamento será realizado no prazo estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

3.10 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos necessários à



Câmara Municipal de Jambéiro

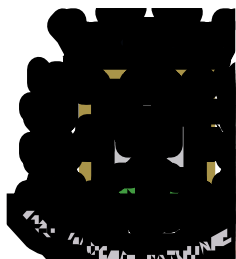
Estado de São Paulo

demonstração do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os encargos assumidos pela CONTRATADA.

3.11 A Administração decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação completa da documentação necessária à sua análise, ressalvada a necessidade de realização de diligências ou apresentação de informações complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o respectivo atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

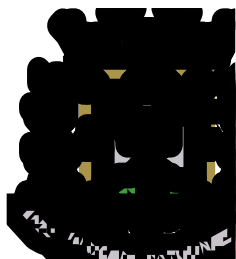


Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

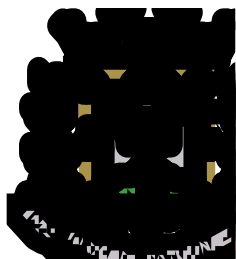
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

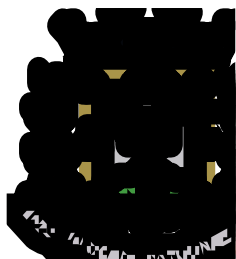
- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, bem como as especificações contidas na tabela dos produtos.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações da Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, devendo comprovar seu cumprimento sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- l) Responder pela qualidade, solidez, segurança e adequada execução dos serviços realizados e dos materiais empregados, observados os prazos de garantia estabelecidos na legislação, nas normas técnicas aplicáveis e nos documentos que integram a contratação.
- m) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou parcelas do objeto em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou inadequações decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- n) Observar, durante toda a execução da obra, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as determinações dos órgãos competentes, mantendo no local os documentos técnicos exigíveis e providenciando as respectivas ARTs/RRTs, quando cabíveis.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx Bloqueio xxxxxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

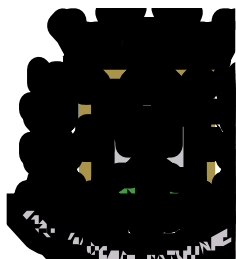
7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação interna da Câmara Municipal e nos documentos integrantes da contratação.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

7.7 Caberá à fiscalização acompanhar a execução física da obra, verificar sua conformidade com os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

7.8 Caberá ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, os prazos, medições, pagamentos, comunicações, eventuais alterações contratuais e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do ajuste.

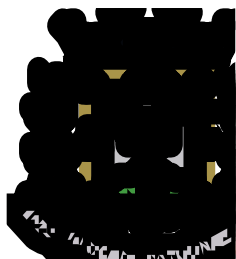
7.9 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, de modo a assegurar o registro e a rastreabilidade das determinações, solicitações e ocorrências relacionadas à execução contratual.

7.10 A atuação da fiscalização e da gestão não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos ou inadequações dos serviços executados e materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



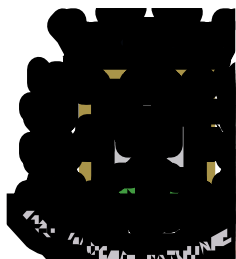
Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será descontado imediatamente no pagamento subsequente.
- b) Multa moratória correspondente a 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou Dispensa Eletrônica nº 25/2026 aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

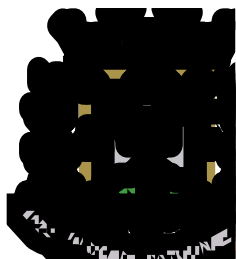
9.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.

9.2 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.3 A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais, nem afasta as responsabilidades decorrentes de obrigações já constituídas durante a execução contratual.

9.4 A extinção do contrato produzirá os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções eventualmente cabíveis e da apuração das responsabilidades da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO e RECEBIMENTO



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

10.1 A execução do serviço objeto desta dispensa deverá ser realizada no prazo de 02 (duas) semanas, contados em dias úteis a partir da ordem de início dos serviços, conforme descrito no termo de referência.

10.2 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

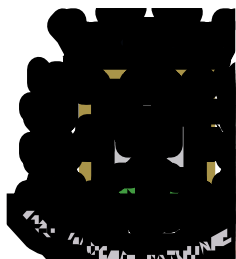
10.3 A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

10.4 O aceite pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

10.4 O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, observados os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

10.5 A execução da obra terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, após a verificação das condições necessárias ao regular início dos trabalhos.

10.6 Previamente à expedição da Ordem de Serviço, poderão ser verificadas eventuais pendências, condições do local, liberações de áreas, documentação técnica, ART/RRT e demais providências necessárias ao regular início da execução.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

10.7 Concluída a execução, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.8 O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações, condições contratuais e demais documentos integrantes da contratação, mediante termo detalhado emitido pela autoridade ou comissão designada para essa finalidade.

10.9 A existência de recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, pela perfeita execução do objeto, pelos vícios ou defeitos constatados posteriormente e pelas demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10.10 Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou execução em desacordo com as especificações, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

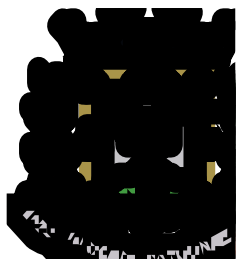
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1 A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios gerais do direito.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava/sp, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

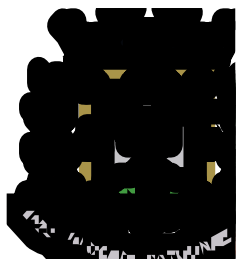
15.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Jambéiro, xxx

CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO – SP
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1: _____



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

2: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xx/2026

OBJETO: xxxxx

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Contratada: xxxx

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, xxx

CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO – SP
CONTRATANTE

xxxx
CONTRATADA